



----- No dia dois de junho de dois mil e vinte e um, teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, a trigésima primeira sessão ordinária da Assembleia Geral da HABISOLVIS – E.M., a qual foi presidida pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo. -----

----- A sessão teve início às dezassete horas e trinta minutos, tendo-se verificado a existência de quórum, com a presença de todos os seus membros: a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo, representante da Câmara Municipal de Viseu e por este designada, os Vogais da Mesa, João Paulo Lopes Gouveia e Ermelinda Maria Paiva Afonso. Estiveram também presentes a Presidente do Conselho de Administração, Cristina Maria Ramos Brás de Almeida Brasete e Silva, o Administrador Executivo, João Pedro Rodrigues Cardoso da Silva e o Fiscal Único, Marco António da Costa e Dias-----

PONTO UM: Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas do exercício 2020 e Parecer do Fiscal Único; -----

PONTO DOIS: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2020; -----

PONTO TRÊS: Deliberar sobre a aplicação do normativo contabilístico SNC-AP. -----

PONTO QUATRO: Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade. -----

1. De acordo com a alínea a), do ponto 2, do art.º 10.º, dos Estatutos da HABISOLVIS – E.M., a Assembleia Geral tomou conhecimento dos documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2020 e deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como o Parecer do Fiscal Único. -----

2. De acordo com a alínea a), do ponto 2, do art.º 10.º, dos Estatutos da HABISOLVIS – E.M., a Assembleia Geral tomou conhecimento da proposta de aplicação de resultados referentes ao exercício de 2020 e deliberou, por unanimidade, que o resultado líquido positivo de 2.247,71 € seja reconhecido com Reservas Livres. Deliberou ainda a transferência de reservas livres para resultados transitados, no valor de 36.162,30 €, para cobertura integral do seu valor negativo que teve origem em ajustamentos de períodos anteriores. -----

3. Depois de analisada toda a informação recolhida sobre a classificação da empresa para efeitos de aplicação do normativo contabilístico SNC-AP, no âmbito do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o acionista único deliberou que o referido normativo deve ser introduzido na prestação de contas da empresa municipal em 2021, com opção pelo regime simplificado das pequenas entidades previsto no art.º 5.º da Portaria n.º 218/2019, de 9 de agosto. -----

4. De acordo com a alínea b), do ponto 2, do art.º 10.º, dos Estatutos da Empresa, a Assembleia Geral procedeu à apreciação geral da Administração e Fiscalização da HABISOLVIS – E.M., tendo sido proposto, pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, um voto de louvor e confiança ao desempenho do Conselho de Administração, extensível ao Fiscal Único, pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2020. A Presidente da Mesa colocou a proposta à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----



----- A senhora Presidente deu por encerrada a sessão às dezoito horas e trinta minutos. E do que nela foi tratado, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros da Mesa. -----

A Mesa da Assembleia Geral

Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo
(Presidente)

João Paulo Lopes Gouveia
(Vogal)

Ermelinda Maria Paiva Afonso
(Vogal)